

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 217-A, DE 2004
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 62, DE 2004

Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União - Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, do Esporte e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.362.040.894,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, no valor de R\$ 195.742.698,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais);

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.640.130,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais), sendo:

a) R\$ 134.584.770,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais) de Juros de Mora da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; e

b) R\$ 8.055.360,00 (oito milhões, cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) de recursos próprios não financeiros;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 873.658.066,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

IV - operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária - TDA, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica aberto ao Orçamento de Investimento da União - Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, em favor das Companhias Docas dos Estados do Espírito Santo, da Bahia, de São Paulo e do Rio de Janeiro, vinculadas ao Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei decorrem de repasse da União, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2004.

Relator

ALTERAÇÃO DO ANEXO I

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes
 Unidade : 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
 - DNIT

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	VALOR
0230 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA			33.742.000
		PROJETOS	
26 782	0230 12HW	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
26 782	0230 12HW 0001	OBRAS EMERGENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - NACIONAL Trecho Recuperado (km) = 170	33.742.000
6035 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE			
26 783	6035.10EI.0002	IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA - NACIONAL	100.000.000
229	CORREDOR SÃO FRANCISCO		1.500.000
26 782	0229 10IR.	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	
26 782	0229 10IR.XXXX	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DA BAHIA-EM VITÓRIA DA CONQUISTA	1.500.000